



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.288, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2018.”

MARILZA APARECIDA DE OLIVEIRA, Prefeita em exercício do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Esporte e Lazer no valor total de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:


14.01.27.122.0027.2.089.449052.05.11000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.500,00
--	------------------------------------	-----------

Art. 2º. - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recurso de excesso de arrecadação proveniente de Contrato de Repasse celebrado com o Governo Federal, de acordo com a Lei Federal nº. 4320/64, artigo 43, § 1º., inciso II.

Art. 3º. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.230, de 05 de dezembro de 2.017 – Plano Plurianual e da Lei Municipal nº. 2.231, de 05 de dezembro de 2.017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.235, de 06 de dezembro de 2.017 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de dezembro de 2.018 – 54º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Marilza Aparecida de Oliveira
Prefeita Municipal em exercício

PjLei nº. 42/18 = PM
Autógrafo nº. 051.12.2018 = CM
Processo Administrativo nº. 2.808/18

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.